



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

Lei Ordinária nº 732/2025

Em, 17 de novembro de 2025

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de NAZAREZINHO, para exercício Econômico-Financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 70.678.075,00 (Setenta Milhões, Seiscentos e Setenta e Oito Mil e Setenta e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	58.311.191,00	82,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.741.468,00	2,46
RECEITA PATRIMONIAL	995.402,00	1,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.321.421,00	78,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	252.900,00	0,36
RECEITAS DE CAPITAL	9.074.550,00	12,84
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.074.550,00	12,84
Deduções	4.660.141,00	6,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.660.141,00	6,59
Total:	62.725.600,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	62.725.600,00	88,75

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	2.253.299,00	3,19
CONTRIBUIÇÕES	1.396.875,00	1,98
RECEITA PATRIMONIAL	1.819,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	854.605,00	1,21
RECEITAS CORRENTES.	5.699.176,00	8,06
CONTRIBUIÇÕES	5.699.176,00	8,06
Total:	7.952.475,00	
3-Intra-Orçamentário:	5.699.176,00	8,06
4-Total Geral da Administração Indireta:	7.952.475,00	11,25

Total Geral da Receita (2+4):	70.678.075,00
-------------------------------	---------------

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	42.501.691,76	60,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.099.965,76	35,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.401.726,00	24,62
DESPESAS DE CAPITAL	20.251.408,24	28,65
INVESTIMENTOS	18.993.028,00	26,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.258.380,24	1,78
Total:	62.805.600,00	
1-Intra-Orçamentário:	5.676.483,00	8,03
2-Total Geral da Administração Direta:	62.805.600,00	88,86

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	7.834.664,00	11,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.391.471,00	10,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	443.193,00	0,63
DESPESAS DE CAPITAL	37.811,00	0,05
INVESTIMENTOS	37.811,00	0,05
Total:	7.872.475,00	
3-Intra-Orçamentário:	22.693,00	0,03
4-Total Geral da Administração Indireta:	7.872.475,00	11,14

Total Geral da Despesa (2+4):	70.678.075,00
-------------------------------	---------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL	1.866.910,76	2,64
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.651.172,00	2,34
02.020	SEC M DE ADMINISTRAÇÃO	3.523.044,24	4,98
02.030	SEC. M. DE FAZ. E PLANEJ	838.615,00	1,19
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.777.695,00	27,98
02.070	SEC.MUNICIPAL DE JUV,ESPORTE E LAZER	2.144.087,00	3,03
02.080	SEC M DE INFRAEST. E SERVICOS URBANOS	8.904.710,00	12,60
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	188.698,00	0,27
02.110	IPRESMUN-INST.PREV.DO SERV. MUN.NAZAREZINHO	80.000,00	0,11
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PMNFMS	15.271.332,00	21,61
02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	2.409.396,00	3,41
02.150	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	1.977.737,00	2,80
02.160	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	3.446.261,00	4,88
02.170	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	284.942,00	0,40
02.180	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	315.000,00	0,45
02.190	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICA	126.000,00	0,18
Total:		62.805.600,00	
1-Intra-Orçamentário:		5.676.483,00	8,03
2-Total Geral da Administração Direta:		62.805.600,00	88,86

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
03.010	IPRESMUN-INSTITUTO PREV.SERV.MUN NAZAREZINHO	7.872.475,00	11,14
Total:		7.872.475,00	
3-Intra-Orçamentário:		22.693,00	0,03
4-Total Geral da Administração Indireta:		7.872.475,00	11,14
Total Geral da Despesa (2+4):		70.678.075,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2026, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



MARCELO BATISTA VALE
PREFEITO